

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

Redigidas pela Nunhems Spain S.A.U a 20 de dezembro de 2018. Edifício Wellness 2, C/Juan de la Cierva 27-4º, 46980 Paterna (Valencia), Espanha com o NIPC A-46004156. Estas condições substituem todas as versões publicadas anteriormente.

Definições e interpretações

Contrato: refere-se a um Contrato de venda celebrado entre as Partes com o devido cumprimento da Cláusula 2 destas Condições e na qual se estabelecem todas as condições comerciais entre as Partes.

Marcas: refere-se a todas as marcas, logótipos, símbolos e meios de expressão semelhantes da Nunhems na embalagem dos Produtos e todas as comunicações, exposições e declarações para distinguir a Nunhems, os seus produtos de terceiros e as Marcas que são propriedade exclusiva da Nunhems ou de uma das filiais relevantes no grupo de empresas da Nunhems.

Dia útil: significa um dia que não é sábado, domingo ou feriado em Espanha ou, para a entrega de Produtos, no local de entrega.

Comprador: refere-se à pessoa ou entidade que realiza um pedido de Produtos da Nunhems por telefone, correio eletrónico, em pessoa, através do sistema de pedidos em linha da Nunhems ou através de qualquer outra forma.

IVA: o imposto sobre vendas cobrado pelo Governo espanhol.

Pedido: refere-se a um pedido de compra de Produtos.

Partes: refere-se às partes do Contrato, às quais se faz referência de forma conjunta.

Produtos: refere-se aos bens comprados ou por comprar por parte do Comprador à Nunhems e que estejam sujeitos ao Contrato.

Nunhems: Nunhems refere-se a Nunhems Spain S.A.U.

Condições: refere-se às presentes condições gerais de venda.

Cláusula 1. Aplicabilidade destas Condições gerais

1. As presentes Condições são aplicáveis a todas as ofertas e Contratos entre a Nunhems e o Comprador, salvo acordo por escrito em contrário. A aplicabilidade das condições do Comprador, incluindo as condições impressas ou mencionadas na oferta de compra ou no Pedido do Comprador, é expressamente rejeitada, mesmo que estas condições possam ter sido (parcial ou totalmente) aplicadas a transações anteriores entre as Partes.
2. Se existir alguma inconsistência entre estas Condições e outra disposição do Contrato, a disposição do Contrato somente prevalecerá relativamente à inconsistência.

Cláusula 2. Ofertas e pedidos

1. As ofertas realizadas pela Nunhems não implicam nenhum compromisso. A Nunhems tem o direito a retirar uma oferta até três dias depois de o Comprador aceitar uma oferta sem compromisso. Depois de a Nunhems aceitar uma oferta, o Comprador não poderá cancelar um Pedido, salvo com o consentimento expresso por escrito da Nunhems.
2. Todos os Pedidos deverão ser realizados do modo e da forma requeridos pela Nunhems em cada momento.
3. A Nunhems pode, a seu exclusivo critério, determinar ocasionalmente uma "Quantidade especificada do pedido", que será a quantidade ou o valor mínimo do pedido para cada pedido de Produtos fornecidos ao Comprador.
4. Se a quantidade solicitada em qualquer pedido for diferente da quantidade padrão aplicada pela Nunhems ou um múltiplo desta, a Nunhems é livre de entregar a quantidade mais elevada mais próxima.

Cláusula 3. Preços e pagamento

1. O preço dos Produtos e os Produtos vendidos ao Comprador serão especificados no Contrato. Salvo indicação em contrário no Contrato, a Nunhems pode alterar o preço sem aviso prévio em qualquer momento antes da aceitação de um Pedido.
2. Os preços especificados numa oferta ou num Contrato não incluem o IVA, nem o imposto equivalente, salvo indicação em contrário.
3. O Comprador deverá pagar o IVA ou qualquer outro imposto, ónus, tarifa ou taxa além do pagamento do preço. A Nunhems proporcionará ao Comprador uma fatura tributária mediante o exigido por lei.
4. A Nunhems reserva-se o direito de alterar os seus preços periodicamente. Cada nova lista de preços invalida a anterior no que diz respeito a todos os pedidos realizados depois da publicação dessa nova lista de preços.
5. A Nunhems deverá receber o pagamento num prazo de trinta (30) dias desde a data da fatura, salvo acordo em contrário no Contrato. Se o Comprador não tiver cumprido a sua obrigação de pagamento depois deste prazo de pagamento de trinta (30) dias, o Comprador ficará em situação de incumprimento automaticamente e sem aviso formal. O Comprador passará a dever juros de 1% por mês ou a taxa de juro legal por pagamento vencido no país do Comprador, o que for superior, sobre o montante pendente a partir da data de incumprimento. Em primeiro lugar, será creditado qualquer pagamento realizado pelo Comprador e apenas depois serão creditados quaisquer juros acumulados.
6. Sem prejuízo da subsecção 5 da Cláusula 3 anterior, a Nunhems reserva-se o direito de exigir o pagamento (ou garantias de pagamento adequadas) antes ou depois da entrega dos produtos ao Comprador.
7. Se foi acordado um pagamento a prazo entre as Partes, a quantidade restante vencerá imediatamente sem a necessidade de notificação de incumprimento em caso de atraso no pagamento de um prazo. As disposições da última frase da subsecção 5 da Cláusula 3 são aplicáveis em conformidade.
8. Se o Comprador não cumprir uma ou várias das suas obrigações em virtude do Contrato e das Condições ou caso não o realize correta ou atempadamente:
 - as obrigações da Nunhems serão suspensas de forma automática e imediata até o Comprador efetuar o pagamento de todos os montantes em dívida e devidos, incluindo o pagamento de quaisquer custos extrajudiciais; e
 - a Nunhems poderá exigir o pagamento completo (adiantado) ou uma garantia suficiente do Comprador, por exemplo, sob a forma de uma garantia bancária emitida por uma instituição bancária acreditada no país da Nunhems, relativamente ao cumprimento por parte do Comprador.
9. Em nenhuma circunstância o Comprador é autorizado a atrasar um pagamento em dívida ou a deduzir qualquer montante das faturas devidas da Nunhems sem um acordo prévio por escrito da Nunhems.
10. A Nunhems pode, a seu exclusivo critério, atribuir um pagamento sem identificar especificamente a fatura à qual o respetivo pagamento se refere como modo de pagamento dos montantes em dívida em virtude das faturas pendentes, sem ter em consideração a data das respetivas faturas.
11. Se a Nunhems tiver uma reclamação contra uma empresa relacionada com o Comprador (por ex., uma empresa-mãe, filial ou associada) e essa empresa se encontrar em estado de falência ou liquidação, ou caso tenha sido concedida uma suspensão dos

pagamentos, a Nunhems pode compensar esse crédito contra qualquer outro crédito que o Comprador possa ter contra a Nunhems.

12. Se o Comprador estiver numa situação de insolvência devido a uma liquidação, declaração de falência ou caso tenha sido concedida uma suspensão dos pagamentos, as obrigações de pagamento do Comprador vencerão de imediato e a Nunhems terá o direito a suspender o cumprimento do contrato e a dissolvê-lo, sem prejuízo do direito da Nunhems a reclamar perdas e danos e sem ser responsável por qualquer compensação ao Comprador.
13. Se o Comprador não cumprir uma ou várias das suas obrigações em virtude do Contrato e das Condições, todos os custos da obtenção do pagamento dentro e fora dos tribunais deverão ser suportados pelo Comprador, incluindo os juros em dívida relativamente a estes custos.

Cláusula 4. Reserva de colheita e processamento

1. Todas as entregas estarão sujeitas à reserva de colheita e processamento habitual. Se a Nunhems invocar a reserva de colheita e processamento, a Nunhems não é obrigada a realizar o fornecimento, mas, se possível, tentará fornecer a quantidade solicitada ou alternativas equivalentes de forma proporcional.
2. O Comprador não terá direito a indemnização por perdas e danos, caso a Nunhems invoque esta reserva.
3. As subsecções 11 e 12 da Cláusula 5 são totalmente aplicáveis quando a Nunhems invocar a reserva de colheita ou processamento.

Cláusula 5. Embalagem e entrega

1. O Comprador deverá especificar por escrito, ao realizar o seu pedido ou mediante a primeira solicitação da Nunhems, os dados, as especificações e os documentos necessários, de acordo com os regulamentos do país em que a entrega será realizada, como os relacionados com:
 - faturação;
 - requisitos fitossanitários;
 - certificados internacionais; e
 - outros documentos de importação ou declarações de importação.
2. As condições de entrega variam de acordo com a seguinte tabela:
 - Pedidos com um valor superior a 300 €: entrega com portes pagos.
 - Pedidos entre 100 e 300 €: suplemento de 10 € como despesa de transporte.
 - Pedidos inferiores a 100 €: suplemento de 15 € como despesa de transporte.
3. Todas as referências da Nunhems às especificações do produto correspondem às especificações do produto mais recentes publicadas pela Nunhems.
4. Os produtos são embalados pela Nunhems na sua própria embalagem. É proibido ao Comprador voltar a embalar os Produtos e o Comprador não deverá alterar, eliminar, ocultar nem manipular nenhuma etiqueta, número de lote ou outras especificações nas encomendas.
5. A Nunhems fará sempre tudo o possível para cumprir a sua obrigação de entrega.
6. O cumprimento da obrigação de entrega da Nunhems também inclui a entrega com uma pequena diferença de tamanho, embalagem, número ou peso.
7. A Nunhems pode entregar os produtos vendidos por partes. Se os produtos forem entregues por partes, a Nunhems tem o direito a faturar cada parte separadamente.
8. Os envios serão entregues por CIP, Incoterms® 2010, salvo acordo por escrito em contrário.
9. A Nunhems compromete-se a entregar os produtos dentro de um período razoável depois do fim do contrato de compra, de acordo com a temporada de sementeira ou plantação.
10. Todos os prazos indicados pela Nunhems para a entrega dos Produtos são meramente estimativos e, por isso, não são determinantes. Em caso de atraso na entrega, o Comprador deverá notificar por escrito a Nunhems e conceder um prazo razoável para o cumprimento do contrato.
11. O Comprador concorda em aceitar a entrega dos Produtos em qualquer momento entre as 9:00 h e as 17:00 h dos Dias úteis.
12. A Nunhems não será responsável por qualquer perda sofrida pelo Comprador derivada de qualquer atraso ou incumprimento relativamente à entrega dos Produtos (ou a qualquer parte deles) ou à não entrega das quantidades solicitadas.
13. Se a Nunhems não entregar algum ou todos os Produtos em conformidade com um Contrato, o Comprador não terá direito a cancelar esse Contrato nem nenhum outro Pedido ou Contrato de entrega.

Cláusula 6. Retenção da titularidade

1. A titularidade dos Produtos fornecidos pela Nunhems ou derivados continuará a ser da Nunhems até que o Comprador tenha cumprido adequadamente todas as obrigações previstas no Contrato e nestas Condições relativas a estas entregas.
2. Todos os Produtos fornecidos pela Nunhems serão armazenados ou utilizados separadamente de modo a garantir a qualidade e identificar facilmente os produtos como propriedade da Nunhems.
3. Os Produtos entregues pela Nunhems aos quais a retenção de titularidade seja aplicável de acordo com a subsecção 1 da Cláusula 5 podem ser revendidos ou utilizar apenas no decorrer normal da atividade comercial. Caso sejam revendidos, o Comprador é obrigado a entregar os produtos com retenção de titularidade aos seus compradores.
4. O Comprador está proibido de estabelecer garantias ou ónus sobre os bens sujeitos à retenção de titularidade.
5. Em caso de incumprimento (conforme descrito na Cláusula 3, mais concretamente nas circunstâncias descritas nas secções 8 e 13), a Nunhems ou o seu representante terão direito, sem necessidade de realizar qualquer notificação, a entrar nas instalações ocupadas pelo Comprador para procurar e retirar quaisquer Produtos, sem ser de modo algum responsáveis perante o Comprador, e poderão dispor ou conservar os Produtos conforme a Nunhems considere oportuno sem a necessidade de avisar ou informar o Comprador. Todos os custos e despesas incorridos pela Nunhems como resultado da adoção de medidas de conformidade com esta Cláusula, juntamente com as despesas de transporte e armazenamento, devem ser pagos pelo Comprador à Nunhems quando solicitado pela primeira vez.

Cláusula 7. Contentores e paletes

1. As paletes ou os contentores utilizados para a entrega, armazenamento ou exibição dos Produtos não estão incluídos no preço dos Produtos e continuarão a ser propriedade do seu proprietário.
2. O Comprador deverá devolver ou trocar de imediato as paletes e os contentores à sua guarda no dia da entrega, salvo acordo em contrário entre as Partes, caso contrário, deverá reembolsar à Nunhems o custo da substituição ou reparação das paletes e contentores perdidos ou danificados.
3. A Nunhems pode cobrar um depósito ao Comprador por uma palete ou um contentor, que será creditado na sua totalidade caso a palete ou o contentor for devolvido à Nunhems num prazo de 3 meses desde o envio e estiver em bom estado.

Cláusula 8. Responsabilidade

1. A responsabilidade da Nunhems rege-se exclusivamente por esta Cláusula e será aplicada na medida permitida pela lei.
2. A Nunhems não será responsável por quaisquer danos resultantes de uma deficiência na prestação, exceto em caso de dolo ou negligência grave por parte da Nunhems ou dos seus funcionários.
3. Numa situação de força maior, conforme descrito na Cláusula 15, a Nunhems não será responsável pelo incumprimento de qualquer uma das suas obrigações em virtude das presentes Condições.
4. Em qualquer caso, e sem prejuízo do exposto, a responsabilidade da Nunhems será limitada ao valor da fatura das prestações. A Nunhems não será responsável, em caso algum, por qualquer tipo de danos indiretos, como, entre outros, danos especiais, acidentais ou emergentes, danos de reputação ou perda de rendimento.
5. O Comprador é obrigado a limitar, tanto quanto possível, os danos sobre os quais o Comprador apresente uma reclamação à Nunhems.
6. Qualquer possível reclamação de compensação ou com base no Contrato e nestas Condições vencerá em caso de não emissão de nenhuma reclamação por escrito contra a Nunhems no prazo de um ano desde a entrega dos produtos em questão.

Cláusula 9. Utilização e garantia

1. A Nunhems garante que os resultados obtidos serão ajustados, na medida do possível, às especificações do produto em questão. No entanto, as especificações do produto não serão aplicáveis com garantia. Se os produtos entregues não cumprirem as especificações do Produto, o Comprador será informado. Adicionalmente, a Nunhems não garante que as prestações efetuadas se ajustem à finalidade à qual estão destinadas pelo Comprador.
2. Se a Nunhems tiver especificado uma capacidade de germinação, esta será baseada unicamente em testes de laboratório reproduzíveis. Não se pode presumir nenhuma relação direta entre a capacidade de germinação especificada e o crescimento da semente no Comprador. Esta capacidade de germinação especificada apenas indica a capacidade de germinação no momento e nas circunstâncias nas quais o teste foi realizado. O crescimento depende, entre outras coisas, da localização, das medidas de cultivo e das condições climáticas do Comprador.
3. Todas e cada uma das garantias por parte da Nunhems cessarão se o Comprador processar ou permitir o processamento dos produtos, reembalar ou permitir a reembalagem dos produtos, utilizar ou armazenar os produtos de forma incorreta, ou permitir a sua utilização ou armazenamento de forma incorreta.

Cláusula 10. Defeitos e períodos de reclamação

1. O Comprador deverá inspecionar os produtos adquiridos depois da entrega, no máximo, cinco (5) Dias úteis depois da entrega. Neste caso, o Comprador deverá verificar se os produtos entregues cumprem o Contrato, ou seja:
 - se foram entregues os Produtos corretos;
 - se a quantidade de Produtos entregue corresponde ao Contrato;
 - se os Produtos entregues cumprem os requisitos de capacidade acordados ou, se estes não tiverem sido acordados, os requisitos estipulados para a sua utilização normal ou para fins comerciais.
2. Se forem detetados defeitos ou anomalias visíveis, o Comprador deverá informá-lo por escrito através de carta registada dirigida à Nunhems num prazo de cinco (5) Dias úteis depois da entrega, especificando os detalhes do lote, a guia de remessa ou a fatura.
3. O Comprador deverá informar a Nunhems de qualquer defeito invisível por escrito através de carta registada dirigida à Nunhems num prazo de cinco (5) Dias úteis depois da deteção, especificando os detalhes do lote, a guia de remessa ou a fatura.
4. As reclamações devem ser descritas de modo a poderem ser verificadas pela Nunhems ou por um terceiro. Para tal, o Comprador também deve manter registos relativos à utilização dos Produtos e, em caso de revenda dos Produtos, relativos aos seus compradores e deverá impor a mesma obrigação por escrito aos seus compradores, na medida do possível. Se o Comprador não apresentar uma reclamação dentro do período mencionado, a reclamação não será processada e todos os seus direitos serão vencidos.
5. Em caso de litígio permanente entre as partes relativamente à capacidade germinativa, à veracidade varietal, à pureza varietal ou à pureza e saúde técnicas, o Naktuinbouw (Serviço de Inspeção dos Países Baixos para a Horticultura), com sede social em Roelofarendsveen (Países Baixos), poderá realizar uma (re)inspeção por conta da parte lesada. A inspeção será realizada com base na amostra recolhida na Nunhems pelo Naktuinbouw e por eles conservada. O resultado desta (re)inspeção será vinculativo para ambas as partes, sem prejuízo do direito das partes a apresentar litígios relativamente às consequências deste resultado aos institutos mencionados na Cláusula 18.
6. Caso o Comprador tenha apresentado oportunamente uma reclamação substancial, isto não isentará o Comprador da obrigação de pagamento oportuna e o Comprador não poderá invocar a suspensão do pagamento.

Cláusula 11. Direito de devolução

1. Em caso de reclamação válida por parte do Comprador, as Partes poderão acordar a devolução dos produtos entregues. Devido aos padrões de alta qualidade dos produtos, estes apenas podem ser devolvidos na sua embalagem original e sem danos num

prazo de quinze (15) dias de calendário depois da data da fatura. Será emitida uma nota de crédito de 75% do montante faturado, sem incluir o IVA nem o imposto sobre o volume de negócios.

2. As sementes de cevada e as sementes tratadas com inseticidas não podem ser devolvidas e, por isso, não serão creditadas.

Cláusula 12. Fornecimento de informações

1. As informações fornecidas pela Nunhems em qualquer formato não implica nenhum tipo de compromisso. As descrições, recomendações e ilustrações em folhetos, prospectos e outros meios de comunicação baseiam-se, na medida do possível, nas experiências dos testes e na prática e não visam ser uma indicação das reclamações de qualidade nem garantias de qualidade. A Nunhems não aceita, em caso algum, qualquer responsabilidade com base nessas informações pelos diferentes resultados obtidos no produto cultivado. O próprio Comprador deverá determinar se os produtos são adequados para o crescimento previsto ou se podem ser utilizados nas condições locais.
2. Tal como utilizado nas informações fornecidas pela Nunhems, "imunidade, resistência e suscetibilidade" terão os seguintes significados:
 - a) **Imunidade:** não está sujeito a ataques ou infeções por uma praga ou um patógeno específico.
 - b) **Resistência:** a capacidade de uma variedade vegetal limitar o crescimento e desenvolvimento de uma praga ou um patógeno específico ou o dano que estes causam quando comparados com as variedades de plantas suscetíveis em fatores ambientais e sob a pressão de patógenos ou pragas semelhantes. As variedades resistentes podem apresentar alguns sintomas de doença ou danos sob uma forte pressão de um patógeno ou de uma praga.

São definidos dois níveis de resistência:

- (i) **Alta resistência (HR*):** variedades vegetais que limitam consideravelmente o crescimento e desenvolvimento da praga ou do patógeno específico sob a pressão normal de patógenos ou pragas em comparação com variedades suscetíveis. No entanto, estas variedades de plantas podem apresentar alguns sintomas ou danos sob uma forte pressão de patógenos.
- (ii) **Resistência intermédia (IR*):** variedades vegetais que limitam o crescimento e desenvolvimento da praga ou do patógeno específico, mas que podem apresentar uma maior variedade de sintomas ou danos em comparação com variedades resistentes. As variedades vegetais moderadamente resistentes/intermédias continuarão a mostrar sintomas ou danos menos graves do que as variedades de plantas sensíveis quando crescem em fatores ambientais ou sob pressão de patógenos ou pragas semelhantes.

* As abreviaturas padrão de HR (alta resistência) e IR (resistência intermédia) são utilizadas em todos os idiomas.

- c) **Suscetibilidade:** incapacidade de uma variedade vegetal limitar o crescimento e desenvolvimento de uma praga ou um patógeno específico.

Cláusula 13. Utilização de marcas

1. O Comprador não poderá utilizar Marcas que não possam distinguir-se claramente das marcas da Nunhems. É concedida uma exceção para o Comprador relativamente ao comércio de Produtos na embalagem original da Nunhems.
2. Sem prejuízo da subsecção 1 da Cláusula 13, todos os direitos de propriedade intelectual (incluindo, entre outros, direitos de autor, marcas comerciais, logótipos, patentes, direitos do cultivador, nomes comerciais, marcas e conhecimentos técnicos confidenciais) em todo o mundo relativos aos produtos da Nunhems continuarão a ser propriedade da Nunhems ou da filial pertinente do grupo de empresas da Nunhems.

Cláusula 14. Direitos de propriedade intelectual

1. As sementes das variedades protegidas por direitos de propriedade intelectual, solicitados ou concedidos na Comunidade Europeia ou noutro país, ou por contrato, não poderão ser utilizadas para reprodução sem o consentimento prévio por escrito da Nunhems. Podem ser acrescentadas condições a esta permissão mediante um contrato relacionado com a produção ou reprodução (propagação), acondicionamento para os fins de propagação, oferta de venda, venda ou apresentação de qualquer outra forma ao mercado; exportação; importação e armazenamento para um dos fins mencionados anteriormente.
2. Em conformidade com a subsecção 1 da Cláusula 14 anterior, o Comprador ou os seus compradores apenas poderão utilizar a semente correspondente fornecida pela Nunhems para o cultivo de produtos finais ou outros produtos acabados nas instalações do Comprador. O Comprador produzirá uma única planta de cada uma das sementes fornecidas sem os direitos de propagação vegetativa.
3. O produto final, derivado da semente fornecida ao Comprador, apenas pode ser vendido pelo Comprador com o nome da variedade registado pela Nunhems.
4. O Comprador é obrigado a permitir o acesso direto da Nunhems, ou de um terceiro a realizar inspeções em nome da Nunhems, à empresa do Comprador (incluindo, entre outros e especificamente, às estufas da sua empresa) para realizar as inspeções. O Comprador permitirá o acesso, mediante solicitação, aos registos e às contas pertinentes para essas inspeções. A Nunhems informará o Comprador sobre os seus planos de visita com antecedência suficiente.
5. Se o Comprador encontrar uma mutação na variedade protegida, deverá informar imediatamente a Nunhems por carta registada.
6. Após o primeiro pedido da Nunhems, o Comprador fornecerá à Nunhems o material de teste da mutação no prazo de dois meses desde a receção do pedido. O Comprador é consciente de que qualquer pessoa que descubra uma mutação na variedade protegida necessita da permissão do agricultor da "variedade parental" para a exploração da mutação. O Comprador é consciente em concreto de que alguém que encontre uma mutação necessita da permissão da Nunhems relativamente à "variedade parental" para poder realizar qualquer uma das seguintes ações: produção ou reprodução (propagação), acondicionamento com fins de propagação, oferta de venda, venda ou comercialização de qualquer outra forma, exportação, importação ou armazenamento para qualquer um dos fins anteriores.
7. Se o Comprador revender os produtos da Nunhems aos seus compradores, o Comprador imporá as suas obrigações em virtude desta Cláusula 14 aos seus compradores, incluindo a obrigação de que o comprador imponha as mesmas obrigações ao seu comprador e assim sucessivamente.

Cláusula 15. Força maior

1. A Nunhems pode atrasar o seu cumprimento de uma obrigação para com o Comprador quando não for possível desempenhá-la devido a uma circunstância que impeça o cumprimento desta obrigação e esta não puder ser imputada à Nunhems na medida em que esta circunstância impossibilite o cumprimento ou o complique de forma injustificada. Estas circunstâncias incluem, entre outras, condições meteorológicas extremas, catástrofes naturais, atos, normas ou legislação de qualquer governo, guerra ou conflitos civis, destruição de instalações de produção ou materiais por incêndios, epidemias, falhas de serviços públicos ou fornecedores de serviços públicos, greves em empresas que não a Nunhems, greves ilegais ou greves políticas na Nunhems, falta geral ou parcial de matérias-primas ou outros bens ou serviços necessários para o cumprimento do acordado, atrasos imprevistos de fornecedores auxiliares ou de outros terceiros dos quais dependa a Nunhems e problemas gerais de transporte.
2. A Nunhems informará o Comprador o mais rápido possível, caso não seja capaz de realizar a entrega ou fazê-la no prazo devido a um evento de força maior.
3. Caso a força maior dure mais de três (3) meses, ambas as partes terão direito a rescindir o Contrato. Nesse caso, nenhuma das partes será obrigada a pagar danos e prejuízos à outra parte.
4. Na medida em que a Nunhems tenha cumprido parcialmente ou venha a cumprir as suas obrigações para com o Comprador no momento em que ocorra um caso de força maior e a parte cumprida ou por cumprir tenha um valor independente, a Nunhems terá o direito de faturar separadamente e o Comprador será obrigado a pagar esta parte cumprida ou por cumprir.

Cláusula 16. Controlo de exportações

1. O Comprador reconhece e aceita através do presente documento que os Produtos fornecidos pela Nunhems podem estar sujeitos às leis, regulamentos, normas e licenças relativos às sanções comerciais aplicáveis, incluindo, entre outras, as impostas pelas Nações Unidas, pelos Estados Unidos, pela União Europeia e pelos Estados-Membros da União Europeia ("Regulamentação de sanções"). O Comprador cumprirá a Regulamentação de sanções e aceita que é o único responsável por garantir o seu cumprimento. Em particular, mas sem limitação, o Comprador não utilizará, venderá, revenderá, exportará, reexportará, eliminará, divulgará nem tratará de outro modo os produtos e procurará que nenhuma das suas filiais o faça, direta ou indiretamente, a nenhum país, destino ou pessoa sem primeiro obter uma licença de exportação requerida ou outra aprovação governamental, e completará essas formalidades conforme o exigido pela Regulamentação de sanções. O Comprador não fará nada que possa levar a Nunhems a infringir a Regulamentação de sanções e protegerá, exonerará e isentará de responsabilidade a Nunhems perante qualquer multa, perda e responsabilidade contraída pela Nunhems como resultado de a incapacidade do Comprador cumprir esta Cláusula.
2. O incumprimento por parte do Comprador de qualquer parte desta Cláusula constituirá um incumprimento substancial do contrato. A Nunhems reserva-se o direito a negar-se a subscrever ou a realizar qualquer Pedido e a cancelar qualquer Pedido a seu exclusivo critério, se a Nunhems considerar que o Comprador não cumprir qualquer parte desta Cláusula.

Cláusula 17. Indemnização

O Comprador indemnizará a Nunhems contra todas as reclamações de terceiros por compensação de danos (supostamente) causados ou relacionados de qualquer outro modo a qualquer produto entregue pela Nunhems, incluindo as reclamações apresentadas contra a Nunhems na sua capacidade de produtor dos produtos, em função da responsabilidade do produto em qualquer país, exceto se os danos forem causados por dolo ou negligência grave por parte da Nunhems ou dos seus funcionários.

Cláusula 18. Solução de conflitos e legislação aplicável

1. Todos os acordos entre a Nunhems e o Comprador são regidos pelas leis de Espanha.
2. Exclui-se a Convenção das Nações Unidas sobre os Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias (a Convenção de Viena sobre Compra e Venda).
3. Em caso de conflito entre as Partes, as Partes tentarão, em primeiro lugar, chegar a um acordo em consulta ou através de mediação, antes de submeter a disputa a um tribunal de arbitragem ou a um tribunal civil.
4. Exceto se as Partes tiverem concordado com a arbitragem em consulta, qualquer disputa será resolvida pelo tribunal civil competente de primeira instância em Espanha. A Nunhems terá sempre o direito a convocar o Comprador ao tribunal competente por lei ou em conformidade com a convenção internacional aplicável.

Cláusula 19. Isenção de responsabilidade de OGM

As sementes das variedades fornecidas ao Comprador são variedades que não cumprem os requisitos para serem consideradas variedades reguladas pela legislação sobre OGM e que não são desenvolvidas utilizando tecnologias de ADN recombinante ou de otimização orientada do genoma. Os métodos utilizados para o desenvolvimento e a preservação da identidade destas variedades têm como objetivo evitar a presença de variedades fora de tipo, o que inclui evitar a presença de material com ADN recombinante ou material que possa ter sido modificado mediante a otimização orientada do genoma.

A produção de sementes foi realizada de acordo com as normas de produção do país de produção, incluindo as distâncias de isolamento estipuladas. A Nunhems está empenhada na gestão adequada dos seus produtos, apoia e confirmou o seu compromisso com a iniciativa de gestão da indústria Excellence Through Stewardship™, que pode consultar no seguinte site: www.excellencethroughstewardship.org. No entanto, devido à livre circulação de pólen e ao facto de não ser possível impedir que nas zonas de produção de sementes outros cultivem material com ADN recombinante ou que possa ter sido modificado mediante a otimização orientada do genoma, não é possível evitar totalmente as misturas com esse material. Portanto, não é possível garantir que os lotes de sementes que compõem esta entrega estejam livres de qualquer vestígio de material com ADN recombinante ou que possa ter sido modificado mediante a otimização orientada do genoma.

Cláusula 20. Geral

1. Nestas Condições e em qualquer Contrato, salvo indicação em contrário:
 - a) uma pessoa inclui uma corporação, associação sem personalidade jurídica, sociedade, empresa conjunta ou uma associação ou agência pública, estatutária ou governamental;
 - b) a palavra "incluindo" e as expressões semelhantes não são palavras de limitação;
 - c) uma referência à conduta inclui qualquer omissão e declaração ou compromisso, por escrito ou não; e
 - d) quando seja necessário realizar um ato num dia que não um Dia útil, o ato deverá realizar-se no Dia útil seguinte.
2. Qualquer notificação relativa a estas Condições ou a qualquer Contrato será considerada e será dada por concluída quando for realizada por escrito e entregue ou enviada por correio eletrónico ou postal à Parte que se pretende notificar, à direção de correio eletrónico da Parte estabelecida no Contrato ou a quaisquer outras direções ocasionalmente notificadas por escrito à outra Parte.
3. Se uma disposição das presentes Condições não for válida, essa disposição será substituída automaticamente (por operação da lei) por uma disposição válida que corresponda o mais aproximadamente possível ao significado da disposição inválida. As Partes devem, caso necessário, realizar consultas razoáveis sobre o texto dessa nova disposição. Nesse caso, as outras disposições das Condições continuarão a ser completamente válidas na medida do possível.
4. O Contrato e as presentes Condições contêm o acordo total das Partes relativamente ao seu objetivo e apenas poderão ser modificados por escrito.